



Câmara Municipal de Brejetuba

PROJETO DE LEI CMB Nº 411/2026

INSTITUI A CAMPANHA MUNICIPAL
PERMANENTE DE INCENTIVO À DOAÇÃO
DE SANGUE NO MUNICÍPIO DE
BREJETUBA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BREJETUBA, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **APROVA e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica instituída no Município de Brejetuba a Campanha Municipal Permanente de Incentivo à Doação de Sangue, a ser realizada anualmente, com maior destaque no mês de junho, especialmente no dia 14 de junho, data em que se celebra o Dia Mundial do Doador de Sangue.

Art. 2º - A campanha tem como objetivos:

- I – conscientizar a população sobre a importância da doação voluntária de sangue;
- II – incentivar novos doadores no município;
- III – promover ações educativas nas escolas, unidades de saúde e comunidades;
- IV – apoiar os hemocentros e bancos de sangue da região;
- V – estimular a solidariedade e o cuidado com a vida.





Câmara Municipal de Brejetuba

Art. 3º - Durante a campanha, o Poder Executivo poderá promover:

- I – palestras e campanhas educativas;
- II – divulgação em redes sociais, rádios e demais meios de comunicação;
- III – parcerias com escolas, igrejas, associações e comércio local;
- IV – mutirões e caravanas para doação de sangue;
- V – homenagens simbólicas aos doadores voluntários do município.

Art. 4º - As unidades de saúde do município poderão orientar a população sobre os requisitos necessários para a doação de sangue, locais de coleta e importância do cadastro de doadores regulares.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias com hemocentros, hospitais e instituições públicas e privadas para execução desta Lei.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Mary Carmem Couto Dias"
Brejetuba/ES, 28 de maio de 2026.

LUZINETE DIAS PILON ZAMBOM
Vereadora





Câmara Municipal de Brejetuba

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI CMB Nº 411/2026

O presente Projeto de Lei tem como finalidade fortalecer no município de Brejetuba a cultura da solidariedade e do cuidado com a vida por meio do incentivo à doação voluntária de sangue.

A doação de sangue é um ato simples, mas capaz de salvar inúmeras vidas diariamente. Muitos hospitais enfrentam dificuldades para manter seus estoques abastecidos, principalmente em períodos de baixa adesão de doadores.

A criação desta campanha municipal permanente busca conscientizar a população, incentivar novos doadores e mobilizar toda a comunidade, especialmente no dia 14 de junho, Dia Mundial do Doador de Sangue, fortalecendo ações de cidadania, empatia e responsabilidade social.

Além de promover saúde pública, o projeto aproxima o município das causas humanitárias e valoriza aqueles que realizam este gesto de amor ao próximo.

Diante da relevância social da matéria, conto com o apoio dos nobres vereadores para aprovação deste Projeto de Lei.

Plenário "Mary Carmem Couto Dias"

Brejetuba/ES, 28 de maio de 2026.

LUZINETE DIAS PILON ZAMBOM
Vereadora

